

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 16 de Outubro de 2020 Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

**Ano XIV** 

Nº1979



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2321, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA EM TODAS AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2256, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Programa Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto 2307, de 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 89, de 23 de setembro de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, dispôs sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que específica, enquanto durar o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** que referida Deliberação autorizou o retorno das atividades presenciais da rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como onda verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que a Macrorregião do Triângulo do Norte e a Microrregião Patrocínio/Monte Carmelo, segundo orientações do Governo Estadual, no período de 17/10/2020 a 23/10/2020, passará para a onda verde do Programa Minas Consciente, o que autoriza o retorno das atividades presenciais na rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio;

CONSIDERANDO que a Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba — AMVAP, recomendou aos municípios associados à AMVAP, que não se faz prudente o retorno às aulas presenciais do sistema regular de ensino, pois poderia acarretar números riscos à saúde de toda a comunidade escolar e, por consequência, à população em geral, competindo exclusivamente aos municípios a autorização para o retorno das atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** que a autorização de retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino está condicionada às competências legislativas e administrativas do Município, conforme art. 3º da Deliberação nº 89, de 23 de setembro de 2020;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Permanecem suspensas por tempo indeterminado as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades de ensino infantil, fundamental e médio, da rede pública ou privada, do Município de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 15 de outubro de 2020.

#### PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

### IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2322, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a destinação de gêneros alimentícios na forma que especifica e sobre a revogação do Decreto nº 2320, de 07 de outubro de 2020".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19";

**CONSIDERANDO** que o Decreto 2256, de 17 de março de 2020, que "declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020";

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Plano Minas Consciente em 07 de agosto de 2020 por meio do Decreto Municipal nº 2307/2020;

**CONSIDERANDO** que a educação e a alimentação adequada são direitos previstos na legislação pátria, inclusive na Constituição Federal (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo cumpre, com rigor, os programas vinculados à alimentação nas escolas de sua rede;

**CONSIDERANDO** que já haviam sido adquiridos alimentos para destinação à merenda escolar;

**CONSIDERANDO** que, em face da suspensão das aulas da rede municipal de ensino, os alimentos não foram consumidos e, conforme levantamento realizado, uma parcela possui data de validade com vencimento próximo:

CONSIDERANDO a situação excepcional enfrentada e a

necessidade de conferir destinação adequada a esses alimentos;

**CONSIDERANDO** que foi expedido o Decreto Municipal nº 2320, de 07 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre a destinação de sucos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Hospital Municipal e ao CAPS, na forma que especifica";

**CONSIDERANDO** que foi verificada posteriormente a necessidade de redistribuição dos itens;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Os gêneros alimentícios discriminados no Anexo I, adquiridos para utilização na merenda escolar, deverão ser aproveitados, dentro das datas de validade previstas nos rótulos dos produtos, mediante solicitação expressa do(a) servidor responsável pelas secretarias e órgãos indicados.
- § 1º Após a retomada das atividades escolares, os responsáveis pelos setores e secretarias beneficiados solicitarão a aquisição dos mesmos itens, em idêntica quantidade, e os destinarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que os distribuirá para utilização na merenda escolar.
- § 2º Na eventualidade das aulas da rede municipal de ensino não retornarem nesse ano, deverão solicitar a aquisição na forma mencionada no parágrafo 1º e proceder à destinação dos sucos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do ano-calendário de 2020.
- Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 2320, de 07 de outubro de 2020.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 16 de outubro de 2020.

#### PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

#### **IOLANDA GOMES SUNAHARA**

Procuradora Geral do Município

#### ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DESTINADO
SUCO	129 UNIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE
		INFRAESTRUTURA E SERVIÇO
		URBANOS
SUCO	03 UNIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE
		SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL
SUCO	27 UNIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
		E AÇÃO SOCIAL/ABRIGO SENHOR
		MANOELZINHO
SUCO	60 UNIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE
		SAÚDE/CAPS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE

LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 81/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2020, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 81/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 28/10/2020 às 09h05mim no site www.licitanet.com.br. Abertura da

www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites <a href="www.montecarmelo.mg.gov.br">www.montecarmelo.mg.gov.br</a> e <a href="www.montecarmelo.mg.gov.br">www.licitanet.com.br</a>, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 15 de outubro de 2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

Sessão do Pregão Eletrônico: 28/10/2020 às 09h30mim no site



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, PROCESSO Nº 17/2020, TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL.

Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto:Refere-se a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução da Obra da Ponte da Avenida João Pinheiro, no Centro da Cidade de Monte Carmelo-MG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Cláusula 1ª: De acordo com o primeiro termo aditivo de supressão do Contrato 12/2020 o valor do Contrato passou ser de R\$ 479.078,12. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 22,972263% do valor do Contrato nº 12/2020, sendo o valor do acréscimo de R\$ 110.055,09. Sendo assim, o valor do Contrato nº 12/2020 passa a ser de R\$ 589.133,21. Data: 01/10/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Pregão nº 06/2019. 3º T.A – Ctt: 09/2019. Contratada: Goulart Transportes Ltda ME, CNPJ: 01.570.009/0001-09. Objeto: Referese à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Cláusula 1ª: Entrega e Coleta dos Materiais Referentes ao Ensino Remoto aos Alunos da Zona Rural, por Duas Vezes na Semana, em Decorrência da Suspensão das Aulas Presenciais. Data: 01/10/2020

Pregão nº 16/2019. 3º T.A – Ctt:14/2019. Contratada: Divino de Araújo Sa, CNPJ: 19.840.460/001-56. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Cláusula 1ª: Entrega e Coleta dos Materiais Referentes ao Esmana, em Decorrência da Suspensão das Aulas Presenciais. Data: 01/10/2020

Pregão nº 23/2019. 3º T.A – Ctt:29/2019. Contratada: Emerson Junior Vieira Silva, CNPJ: 33.196.259/0001-09. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Cláusula 1ª: Entrega e Coleta dos Materiais Referentes ao Esmana, em Decorrência da Suspensão das Aulas Presenciais. Data: 01/10/2020

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Modalidade: Pregão nº 74/2018, Processo nº 89/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo - MG. Contratado: Altamiro José Francisco 49365983649, CNPJ: 31.531.095/0001-01. Contrato: 122/2018; Contratado: Douglas Gomes Pereira 082942066521, CNPJ: 28.473.019/0001-74. Cláusula Primeira: Entrega e Coleta dos Materiais Referentes ao Ensino Remoto aos Alunos da Zona Rural, por Duas Vezes na Semana, em Decorrência da Suspensão das Aulas Presenciais. Data: 01/10/2020. Ana Paula Pereira — Secretária Municipal de Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos Modalidade: Pregão SRP nº 79/2017, Processo nº 126/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Contratação

de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo-MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Cláusula Primeira: Porte e Microempreendedor Individual. Cláusula Primeira: Entrega e Coleta dos Materiais Referentes ao Ensino Remoto aos Alunos da Zona Rural, por Duas Vezes na Semana, em Decorrência da Suspensão das Aulas Presenciais. 6° T.A Contrato: 94/2017; Contratado: Florentino Gomes Pinheiro-ME. 6° T.A Contrato: 95/2017; Contratado: Alexandro Esteves de Oliveira-ME. 6° T.A Contrato: 96/2017; Contratada: Cassileia Juliana Silva Gonçalves 09518824657. 6° T.A Contrato: 97/2017; Contratado: Custodio Anibal Pinheiro-ME. 6° T.A Contrato: 98/2017; Contratada: Danielle Martins-ME. 6° T.A Contrato:99/2017; Contratado: Dirceu Evangelista Soares 03471274600. 6° T.A Contrato: 101/2017; Contratado: Dorivaldo Naves de Magalhães 65792882649. 6° T.A Contrato: 103/2017; Contratada: Eliane dos Santos Camilo 08276824684. 6° T.A Contrato: 104/2017; Contratado: Emerson Gama Furtunato 86897080659. 6° T.A Contrato: 105/2017; Contratada: Eunice Dias Fernandes Martins 05121327633. 6° T.A Contrato: 106/2017: Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves 10335598650. 6° T.A Contrato: 107/2017; Contratado: Hamilton Goulart de Lima 07121120658. 6° T.A Contrato: 109/2017; Contratado: Jose Ronaldo de Oliveira 28848055672. 6° T.A Contrato: 110/2017; Contratada: Karine Cassia de Oliveira Pena 08066745630. 6° T.A Contrato: 111/2017; Contratado: Mauricio da Pena Gonçalves 46032266672. 6° T.A Contrato: 113/2017: Contratado: Rafael Naves-ME. 6° T.A Contrato: 116/2017; Contratada: Valéria Mendes de Souza 07422917660. 7° T.A Contrato: 100/2017; Contratado: Goulart Transportes Ltda-ME. 7° T.A Contrato: 112/2017; Contratado: Moacir Candido Goulart-ME. 7° T.A Contrato 115/2017; Contratado: Sidney Antônio da Silva -ME. Data: 01/10/2020. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Credenciamento nº 05/2020 – Publicado no Diário Oficial do Município dia 09/10/2020: No Extrato de credenciamento, onde se lê: Henrique Esteves Magalhães ME, CNPJ: 38.284.778/0001-42; Item 01: R\$ 114,21/hora, Lê se: Henrique Esteves Magalhães ME, CNPJ: 38.284.778/0001-42; Item 01: R\$ 129,00/serviço. Monte Carmelo, 14 de outubro de 2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL..

#### **EXPEDIENTE**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br